



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, 03 (três) Técnicos de Enfermagem do ESF – com carga horária semanal de 40 horas (quarenta) horas e 01 (um) Médico com Especialização em Pediatria, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de abril de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
26/04/2022 16:51:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
26/04/2022 16:22:59
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, 03 (três) Técnicos de Enfermagem do ESF – com carga horária semanal de 40 horas (quarenta) horas e 01 (um) Médico com Especialização em Pediatria, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

Adianta-se, contudo primeiramente, que não se tratam de novas contratações, mas de meras, renovações dos contratos já em vigor, pois esses profissionais são de suma importância, para prosseguirem com o andamento dos serviços.

É importante demonstrar ainda, que o presente Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da continuidade dos serviços públicos que tem por objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Cabe destacar ainda, que embasamos nosso pedido no Princípio da Eficiência da atividade pública o qual prevê que os serviços públicos devem ser atendidos com presteza e perfeição dada a sua característica de ser imprescindível, resultando em um serviço público satisfatório atendendo as necessidades da comunidade e de seus membros. Dessa forma, o princípio da eficiência se preocupa com a qualidade, agilidade e credibilidade dos serviços públicos.

Informamos ainda, que as contratações destes servidores acima mencionados se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado, todos ainda com vigência.





Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de abril de 2022.



Assinado Eletronicamente por:
MARCIANO RAVANELLO
654.705.320-20
26/04/2022 16:22:28
**Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre**

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
26/04/2022 16:49:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2022 16:22-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/jp6288467b933p2>
POR MARCIANO RAVANELLO:654705320 EM 26/04/2022 16:22

